

## **PROJETO DE LEI Nº 30/10**

Autor: Nobre Vereador

**JOSÉ LUIS FORNASARI**

**“Fica instituído no Calendário Municipal o evento denominado ‘Encontro de Carros Antigos’ através do Clube de Carros Antigos Salvalatinha, e dá outras providências”.**

O Prefeito do Município de Santa Bárbara d’Oeste, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 63, IV da lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Santa Bárbara d’Oeste aprova e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituído no Calendário Municipal o evento denominado **“Encontro de Carros Antigos”**, através do Clube de Carros Antigos Salvalatinha que se realizará, anualmente, no mês de dezembro.

**Parágrafo Único** - O evento acontecerá no primeiro domingo do mês de dezembro, cujas atividades farão parte das comemorações do aniversário da cidade.

**Art. 2º** - O Encontro de Carros Antigos instituído pelo artigo 1º fica incluído no calendário oficial de eventos da Secretaria de Cultura e Turismo do Município de Santa Bárbara d’Oeste.

**Art. 3º** - A critério do Poder Executivo, pela Secretaria competente será feita a divulgação do referido evento, com o intuito de propiciar ampla participação da população.

(Fls. 2/3 – Projeto de Lei nº 30/10)

**Art. 4º** - Caberá ao Poder Público Municipal, em conjunto com a Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Defesa Civil, garantir as condições de segurança necessárias para a realização do encontro.

**Parágrafo Único** - O local para a realização do evento será definido pelo Poder Executivo, com a indicação do Clube de Carros Antigos Salvalatinha.

**Art. 5º** - O Poder Executivo poderá convidar as entidades assistenciais interessadas, devidamente cadastradas na Prefeitura Municipal, para que estas possam realizar a comercialização de alimentos ou bens de consumos não vinculados ao evento, tendo a renda revertida para as mesmas, ficando a critério da Administração a contratação de artistas já cadastrados na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo para apresentação de show.

**Art. 6º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, em 23 de março de 2010.

**JOSÉ LUIS FORNASARI**  
**“Joi Fornasari”**  
-Vereador-

(Fls. 3/3 – Projeto de Lei nº 30/10)

## **Justificativa**

Este Projeto de Lei tem como princípio fundamental, a realização de encontros entre os amantes de carros antigos, os quais tem presença garantida em nosso município e região.

Desta forma, há um incentivo aos proprietários destes “velhinhos” a manterem seus veículos em perfeitas condições, aumentando com isso, o comércio de peças e oficinas do ramo.

Através desse evento, o Clube de Carros Antigos Salvalatinha poderá acrescentar outros sócios além dos que já participam do clube, contribuindo assim, para que nossa cidade seja conhecida além de nossa região, pois os carros antigos tem apreciadores em toda parte.

Com este evento dentro do calendário cultural municipal, as entidades assistenciais da cidade terão mais esta oportunidade para angariar fundos, os quais serão bem aproveitados por elas na ajuda dos mais necessitados, além do comércio específico de peças para estes veículos, os quais tem uma procura muito grande nestes encontros.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, em 23 de março de 2010.

**JOSÉ LUIS FORNASARI**

**“Joi Fornasari”**

-Vereador-